
	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
		<b>Versão: 05</b>
	Classificação : PUBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

# AVISO DE PRIVACIDADE



## BOULEVARD LAGOA

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
		<b>Versão: 05</b>
	Classificação : PUBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

## INFORMAÇÕES GERAIS:

### O que é um Aviso de Privacidade?<sup>1</sup>

Um aviso de privacidade<sup>2</sup> é um documento público de uma organização que explica como essa organização processa dados pessoais e como aplica os princípios de proteção de dados.

A ASSOCIAÇÃO BOULEVARD LAGO Atem o compromisso e respeito pela privacidade de dados pessoais do Titular e busca garantir o sigilo de todas as informações fornecidas pelos usuários, clientes e visitantes através do site <https://ablagoa.com.br> ou de suas dependências, e respeitar a **Lei nº. 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”)** no âmbito de tratamento de dados, desde a coleta e armazenamento até a eliminação dos dados e será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD.


Esta lei aplica-se a todos os usuários, clientes e visitantes do e integra os Termos e Condições Gerais de Uso, da doravante nominada ASSOCIAÇÃO BOULEVARD LAGO

A Associação Boulevard não trata a privacidade como uma ficção e entende que a autodeterminação informativa (Art. 2º II – LGPD), é um direito do Titular de decidirem por si próprio sobre os seus dados, e está aberta para conversa com todos os titulares.

O presente documento foi elaborado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18), Marco Civil da Internet - Lei Nº 12.965/2014, Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/1990, Código Civil – Lei Nº 10.406/2002, Código Penal, Decreto Lei Nº 2.848/1940 Condomínios em edificações, Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Nº 13.146/2015, Promoção da Acessibilidade – Decreto Nº 5.296/2004, Locações dos Imóveis Urbanos - Lei Nº 8.245/1991, Lei Nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Transito e poderá ser atualizado em decorrência de eventual atualização normativa, razão pela qual se convida o usuário a consultar periodicamente esta seção. Nosso Aviso de Privacidade de Dados se resguarda ao direito de ser modificada, atualizada e adaptada a qualquer momento, em decorrência de novas funcionalidades

<sup>1</sup> GDPR <https://gdpr.eu/privacy-notice/>

<sup>2</sup> A política de privacidade também pode ser denominada aviso de privacidade, conforme Norma ABNT/NBR/ISO 29184:2021, item 5.3.14: “Quando o aviso ou a política de privacidade referenciada no aviso passam por uma revisão significativa, convém que todas essas revisões sejam preservadas” e Norma ABNT/NBR/ISO 29100:2020 item 4.6: “As políticas de privacidade externas são chamadas de avisos”.

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
		<b>Versão: 05</b>
	Classificação : PÚBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

e/ou modificações que se façam necessárias para a segurança dos dados do Titular. Sendo assim, solicitamos que a revise com frequência para esclarecimentos e informações atualizadas.

## 1. DEFINIÇÕES:

**BASES LEGAIS:** São as hipóteses legais na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) que autorizam o tratamento de dados pessoais.

**CONTROLADOR:** A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais define como controlador, em seu Art. 5º, inciso VI, a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais

**OPERADOR:** A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais define como operador, em seu Art. 5º, inciso VII, a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Sendo-lhes facultada apenas a definição de elementos não essenciais à finalidade do tratamento. O operador deve ser uma entidade distinta, isto é, que não atua como profissional subordinado a este ou como membro. Art. 39. Deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria. Não são considerados controladores ou operadores os indivíduos subordinados, tais como as pessoas funcionárias, as servidoras ou os servidores ou as equipes de trabalho de uma organização, já que atuam sob o poder diretivo do(a) agente de tratamento.<sup>3</sup>


**SUBOPERADOR:** Muito embora não exista um conceito de suboperador na LGPD, o tema pode ser utilizado como parâmetro de análise para compreensão de cadeias mais complexas de tratamento de dados

## 2. DADOS PESSOAIS OU “DADOS”:

**DADOS PESSOAIS:**<sup>4</sup> são informações relativas a uma pessoa viva, identificada ou identificável e eles são: *Diretos, Indiretos e Sensíveis*.

<sup>3</sup> Guia Orientativo Aplicação Da Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais (Lgpd) [chrome-extension://efaidnbmninnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.tse.jus.br/hotsites/catalogo-publicacoes/pdf/guia-orientativo-aplicacao-da-lgpd.pdf](https://www.tse.jus.br/hotsites/catalogo-publicacoes/pdf/guia-orientativo-aplicacao-da-lgpd.pdf)

<sup>4</sup> ABNT/NBR/ISO 29100:2020 item 4.4.2: Qualquer atributo que assuma um valor que identifique exclusivamente um titular de DP é considerado uma característica distintiva.

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<i>AP-001-2024</i>
		<i>Versão: 05</i>
	Classificação : PÚBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

**DADOS PESSOAIS DIRETOS:** Identifica diretamente a pessoa: RG, CPF, Título Eleitoral, Nome, Apelido, Foto.

**DADOS PESSOAIS INDIRETOS:** Necessitam de mais informações para identificar: Placa de Carro, IP, gostos, hábitos, profissão, telefone, geolocalização, endereço físico, comportamento.

**DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS:** Origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação à sindicato, associação de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

**ATRIBUTOS BIOMÉTRICOS** - características biológicas e comportamentais mensuráveis da pessoa natural que podem ser coletadas para reconhecimento automatizado, tais como a palma da mão, as digitais dos dedos, a retina ou a íris dos olhos, o formato da face, a voz e a maneira de andar; Art. 2º, inciso II do Decreto 10.046/2019. *Atributos genéticos e biométricos, por definição legal, constituem dados pessoais sensíveis.*


(i) Atributos biográficos - dados de pessoa natural relativos aos fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos empregatícios;

(ii) Atributos biométricos - características biológicas e comportamentais mensuráveis da pessoa natural que podem ser coletadas para reconhecimento automatizado, conforme Art. 2º, inciso II do Decreto 10.046/2019;

(iii) Atributos genéticos - características hereditárias da pessoa natural, obtidas pela análise de ácidos nucleicos ou por outras análises científicas;

**DADOS BIOMÉTRICOS:** Digital, Voz, Íris, Retina, Assinatura (Escrita), Palma da Mão, Odor, Formato da Face, Vasos Sanguíneos, DNA, Ritmo de Digitação, Batimento Cardíaco, Arcada dentária, Comportamento, Modo de andar.

**DADOS PÚBLICOS:** É importante considerar, também, que dados pessoais tornados manifestamente públicos pela pessoa titular não deixam de ser protegidos pela LGPD. O tratamento desses dados deve

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<i>AP-001-2024</i>
		<i>Versão: 05</i>
	Classificação : PÚBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

respeitar os direitos e as legítimas expectativas da pessoa titular, além de observar os princípios previstos na LGPD, tais como finalidade, adequação, necessidade e transparência<sup>5</sup>

**SUBOPERADOR:** Muito embora não exista um conceito de suboperador na LGPD, o tema pode ser utilizado como parâmetro de análise para compreensão de cadeias mais complexas de tratamento de dados.

**ENCARREGADO (A) PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais define como encarregado, em seu Art. 5º, inciso VIII, a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)

**TITULAR DOS DADOS PESSOAIS:** é qualquer pessoa física identificada ou identificável a quem se refere os dados pessoais tratados, por exemplo, nossos clientes, consumidores e parceiros.

Considera-se “**tratamento de dados**” qualquer atividade que utilize um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Essas operações de tratamento são destacadas a seguir:


#### **DADOS DE CRIANÇAS:**

Deverá ser realizado o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes nos termos da seção III do capítulo II da LGPD, bem como, poderá ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei.

1. **Acesso**<sup>6</sup> - ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como a possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade, observada eventual restrição que se aplique;
2. **Armazenamento** - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;


<sup>5</sup> GUIA ORIENTATIVO APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias-e-modelos>

<sup>6</sup> Glossário De Segurança Da Informação <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-93-de-26-de-setembro-de-2019-219115663> Decreto 93/2019

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<i>AP-001-2024</i>
		<i>Versão: 05</i>
	Classificação : PÚBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

3. **Arquivamento** - ato ou efeito de manter registrado um dado, embora já tenha perdido a validade ou esgotado a sua vigência;
4. **Avaliação** - analisar o dado com o objetivo de produzir informação;
5. **Classificação** - maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;
6. **Coleta** - recolhimento de dados com finalidade específica;
7. **Comunicação** - transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;
8. **Controle** - ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;
9. **Difusão** - ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados;
10. **Distribuição** - ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;
11. **Eliminação** - ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
12. **Extração** - ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava;
13. **Modificação** - ato ou efeito de alterar o dado;
14. **Processamento** - ato ou efeito de processar dados visando organizá-los para obtenção de um resultado determinado;
15. **Produção** - criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
16. **Recepção** - ato de receber os dados ao final da transmissão;
17. **Reprodução** - cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo;
18. **Transferência** - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
19. **Transferência internacional de dados**: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
20. **Transmissão** - movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos, etc.;
21. **Utilização** - ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

Coleta: Coleta, produção, recepção, Retenção: Arquivamento, Armazenamento, Processamento: Classificação, utilização, reprodução, processamento, avaliação, controle, extração, modificação, Compartilhamento: transmissão, distribuição, comunicação, transferência, difusão, Eliminação: Eliminação, exclusão


	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
	Classificação : PUBLICA	<b>Versão: 05</b>
		<b>Revisão: 25/07/2024</b>

### 3. DADOS PESSOAIS TRATADOS:

QUAIS DADOS SÃO TRATADOS	
DADO	CATEGORIA
Código	Indireto / Controle
Nome Completo	Direto / Atributo Biográfico
Crachá	Sensível / Atributos Biométrico
CPF/CNPJ	Direto / Controle
RG	Direto / Controle
Data Nascimento	Indireto / Atributo Biográfico
Altura	Indireto / Atributo Biográfico
Peso	Indireto / Atributo Biográfico
Dados de Saúde (Alergia, Medicamento, Grupo Sanguíneo)	Sensível / Atributos Biométrico
Telefone	Indireto / Controle
Telefone Contato	Indireto / Controle
Relação Contato	Indireto / Controle
Celular*	Indireto / Controle
Plano de Saúde	Indireto / Atributos Biométrico
Tipo Plano	Indireto / Atributos Biométrico
Nome Hospital	Indireto / Controle
CNH	Direto / Controle
Categoria	Indireto / Controle
Data Venc. CNH	Indireto / Controle
Correspondência	Indireto / Controle
Relatório	Indireto / Controle
Placa Veiculo	Indireto / Controle
Modelo Veiculo	Indireto / Controle
Foto	Sensível / Atributos Biométrico
Data Entrada	Indireto / Controle
Data Saída	Indireto / Controle
Endereço de E-mail	Direto e/ou Indireto / Controle

Dados essenciais para a realização das atividades do condomínio, sua exclusão pode afetar a utilização de determinadas funcionalidades, oferta de serviços e acessos a eventos, encontros e aplicativos.

Todos os dados são fornecidos voluntariamente pelos associados e visitantes, caso algum associado ou titular se negue a fornecer alguns dados, poderemos não oferecer alguns serviços ou acessos. Compreendemos a importância de adotar precauções adicionais para proteger a privacidade e a segurança de menores de idade. Usuários menores de idade não poderão utilizar os serviços do App, tampouco ter os seus dados inseridos no Sistema.

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
		<b>Versão: 05</b>
	Classificação : PUBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

## COMO OS DADOS SÃO COLETADOS

A forma como os seus dados pessoais são coletados é indicada abaixo:

DADOS TRATADOS	FORMA DE COLETA DOS DADOS
Código	Gerado pelo Sistema – Portaria
Nome Completo	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Crachá	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
CPF/CNPJ	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
RG	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Data Nascimento	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Altura	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Peso	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Dados de Saúde (Alergia, Medicamento, Grupo Sanguíneo)	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Telefone	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Telefone Contato	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Relação Contato	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Celular*	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Plano de Saúde	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Tipo Plano	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Nome Hospital	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
CNH	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Categoria	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Data Venc. CNH	Gerado pelo Sistema – Portaria
Correspondência	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Relatório	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Placa Veiculo	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Modelo Veiculo	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Foto	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
Data Entrada	Gerado pelo Sistema – Portaria
Data Saída	Gerado pelo Sistema – Portaria ‘
Endereço de E-mail	Coleta , Informado pelo usuário – Portaria / Plataforma App
CFTV	Gerado pelo Sistema

As imagens geradas por **Sistemas de Vigilância ou Circuitos Internos de TV** são protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Lei Nº 13.709/2018 e pela Constituição Federativa do Brasil de 1988 no seu artigo 5º X, pelo Código Civil - Lei no 10.406/2002 Art. 20, pelo Código Penal - Decreto-Lei no 2.848/1940 Art. 218-C e somente podem ser solicitadas e divulgadas de forma específicas e para o cumprimento de obrigação legal ou para comprovar danos materiais ou conflito no condomínio. Seu acesso deverá ser discreto sem expor nenhum titular, sua honra, vida ou privacidade. Sempre que possível na presença do síndico, conselheiro ou pelo responsável pelas imagens.

Caso a ABL entenda que o acesso as imagens ofereçam algum risco ou perigo a algum Titular as imagens poderão ser enviadas (Acautelamento) para autoridade policial do local para definir o acesso dos envolvidos.

A ABL não priva seus titulares de acesso as imagens, porem preza pela privacidade e segurança de todos.

É proibido acesso para fins pessoais as imagens.

**AVISO DE PRIVACIDADE**

AP-001-2024

Versão: 05

Classificação : PUBLICA

Revisão: 25/07/2024

**BASE LEGAL PARA USO DOS DADOS**

<b>DADOS</b>	<b>HIPOTESE DE TRATAMENTO</b>
Código	Gerado pelo Sistema – Portaria / Controle
Nome Completo	Execução de Contrato / Proteção da Vida do Titular / Prevenção a Fraude e a Segurança
Crachá	Execução de Contrato / Proteção da Vida do Titular / Prevenção a Fraude e a Segurança
CPF/CNPJ	Execução de Contrato / Proteção da Vida do Titular / Prevenção a Fraude e a Segurança
RG	Execução de Contrato / Proteção da Vida do Titular / Prevenção a Fraude e a Segurança
Data Nascimento	Execução de Contrato / Proteção da Vida do Titular / Prevenção a Fraude e a Segurança
Altura	Proteção da Vida do Titular / Decreto – Lei nº 2.848/1940 - Código Penal, Art 136 / Botão de Emergência de Saúde – Prestação de Socorro
Peso	Proteção da Vida do Titular / Decreto – Lei nº 2.848/1940 - Código Penal, Art 136 / Botão de Emergência de Saúde – Prestação de Socorro
Dados de Saúde (Alergia, Medicamento, Grupo Sanguíneo)	Proteção da Vida do Titular / Decreto – Lei nº 2.848/1940 - Código Penal, Art 136 / Botão de Emergência de Saúde – Prestação de Socorro
Telefone	Proteção da Vida do Titular / Prevenção a Fraude e a Segurança
Telefone Contato	Proteção da Vida do Titular / Prevenção a Fraude e a Segurança
Relação Contato Celular*	Proteção da Vida do Titular / Prevenção a Fraude e a Segurança
Plano de Saúde	Proteção da Vida do Titular / Decreto – Lei nº 2.848/1940 - Código Penal, Art 136 / Botão de Emergência de Saúde – Prestação de Socorro
Tipo Plano	Proteção da Vida do Titular / Decreto – Lei nº 2.848/1940 - Código Penal, Art 136 / Botão de Emergência de Saúde – Prestação de Socorro
Nome Hospital	Proteção da Vida do Titular / Decreto – Lei nº 2.848/1940 - Código Penal, Art 136 / Botão de Emergência de Saúde – Prestação de Socorro
CNH	Proteção da Vida do Titular / Prevenção a Fraude e a Segurança / Execução de Políticas Públicas - Lei Nº 9.503/1997: Art. 2º Código Brasileiro de Transito
Categoria	Proteção da Vida do Titular / Prevenção a Fraude e a Segurança / Execução de Políticas Públicas - Lei Nº 9.503/1997: Art. 2º Código Brasileiro de Transito
Data Venc. CNH	Proteção da Vida do Titular / Prevenção a Fraude e a Segurança / Execução de Políticas Públicas - Lei Nº 9.503/1997: Art. 2º Código Brasileiro de Transito
Correspondência Relatório	Execução de Contrato
Placa Veiculo	Proteção da Vida do Titular / Prevenção a Fraude e a Segurança / Execução de Políticas Públicas - Lei Nº 9.503/1997: Art. 2º Código Brasileiro de Transito
Modelo Veiculo	Proteção da Vida do Titular / Prevenção a Fraude e a Segurança / Execução de Políticas Públicas - Lei Nº 9.503/1997: Art. 2º Código Brasileiro de Transito
Foto	Proteção da Vida do Titular / Prevenção a Fraude e a Segurança
Data Entrada	Proteção da Vida do Titular / Prevenção a Fraude e a Segurança
Data Saída	Proteção da Vida do Titular, Visitantes e Frequentadores / Prevenção a Fraude e a Segurança / Preservar Patrimônio / Lei nº 10.406/2002 Código Civil , Art. 936, Art. 937 , Art 938 / Decreto - Lei nº 3.688/1941 Contravenções Penais Artigo 37 e Decreto – Lei nº 2.848/1940 - Código Penal, Art 136
Endereço de E-mail	Consentimento quando for o caso / Legítimo Interesse / Contato com Titular e recuperação de senha
CFTV*	Proteção da Vida do Titular, Visitantes e Frequentadores / Prevenção a Fraude e a Segurança / Preservar Patrimônio / Lei nº 10.406/2002 Código Civil , Art. 936, Art. 937 , Art 938 / Decreto -Lei nº 3.688/1941 Contravenções Penais Artigo 37 e Decreto – Lei nº 2.848/1940 - Código Penal, Art 136

**AVISO DE PRIVACIDADE**

AP-001-2024

Versão: 05

Classificação : PUBLICA

Revisão: 25/07/2024

**QUAL O TRATAMENTO REALIZADO E PARA QUAL FINALIDADE**

DADOS	TRATAMENTO	FINALIDADE
Código	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Identificação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude
Nome Completo	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção •	Identificação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude / Durante a validação no aplicativo
Crachá	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Identificação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude
CPF/CNPJ	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Identificação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude
RG	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Identificação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude
Data Nascimento	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude / Durante a validação no aplicativo
Altura	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção •	Proteger a segurança ou integridade dos associados/ Execução de Políticas Publica - Código Penal. - Decreto Lei No 2.848/1940 - Art. 135 Prestação de Socorro
Peso	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Proteger a segurança ou integridade dos associados/ Execução de Políticas Publica - Código Penal. - Decreto Lei No 2.848/1940 - Art. 135 Prestação de Socorro
Dados de Saúde (Alergia, Medicamento, Grupo Sanguíneo)	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Proteger a segurança ou integridade dos associados/ Execução de Políticas Publica - Código Penal. - Decreto Lei No 2.848/1940 - Art. 135 Prestação de Socorro
Telefone	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Comunicação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude
Telefone Contato	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Comunicação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude
Ralação Contato	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Comunicação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude
Celular*	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Identificação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude
Plano de Saúde	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Proteger a segurança ou integridade dos associados/ Execução de Políticas Publica - Código Penal. - Decreto Lei No 2.848/1940 - Art. 135 Prestação de Socorro
Tipo Plano	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção •Transmissão	Proteger a segurança ou integridade dos associados/ Execução de Políticas Publica - Código Penal. - Decreto Lei No 2.848/1940 - Art. 135 Prestação de Socorro
Nome Hospital	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Proteger a segurança ou integridade dos associados/ Execução de Políticas Publica - Código Penal. - Decreto Lei No 2.848/1940 - Art. 135
CNH	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Identificação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude/ Execução de Políticas Publica- Detran- Lei Nº 9.503/1997: Art. 2º
Categoria	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Identificação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores /



## AVISO DE PRIVACIDADE

AP-001-2024


Versão: 05

Classificação : PÚBLICA

Revisão: 25/07/2024

	•Transmissão	Prevenção da Fraude/ Execução de Políticas Publica-Detran- Lei Nº 9.503/1997: Art. 2º
Data Venc. CNH	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Identificação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude/ Execução de Políticas Publica-Detran- Lei Nº 9.503/1997: Art. 2º
Correspondência	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Comunicação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude
Relatório	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Identificação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude/ Execução de Políticas Publica-Lei Nº 9.503/1997: Art. 2º
Placa Veiculo	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Identificação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude/ Execução de Políticas Publica-Detran- Lei Nº 9.503/1997: Art. 2º
Modelo Veiculo	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Identificação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude/ Execução de Políticas Publica-Detran- Lei Nº 9.503/1997: Art. 2º
Foto	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Identificação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude
Data Entrada	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Identificação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude
Data Saída	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Identificação / Proteger a segurança ou integridade dos associados, visitantes, colaboradores / Prevenção da Fraude / Preservar Patrimônio
Endereço de E-mail	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Contato e Comunicação , Envio de Informativos e Convites de Eventos, Datas Comemorativas / Contato para Prevenção da Fraude / Envio de Atualização do Aviso de Privacidade / Durante o processo de recuperação da conta
CFTV*	•Acesso •Armazenamento •Utilização •Classificação •Coleta •Comunicação •Controle •Distribuição •Eliminação •Processamento •Recepção	Proteção da Vida do Titular, Visitantes e Frequentadores / Prevenção a Fraude e a Segurança / Preservar Patrimônio / Lei nº 10.406/2002 Código Civil , Art. 936, Art. 937 , Art 938 / Decreto -Lei nº 3.688/1941 Contravenções Penais Artigo 37 e Decreto – Lei nº 2.848/1940 - Código Penal, Art 136

- O tratamento de Dados Sensíveis é mais restrito, sendo excluídos **"Execução de Contrato"**, **"Interesse Legítimo"** e **"Proteção ao Crédito"**.
- **Código Brasileiro de Transito - Lei Nº 9.503/1997: Art. 2º** Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo.
- **Código Penal. - Decreto Lei Nº 2.848/1940 - Art. 135** - Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
		<b>Versão: 05</b>
	Classificação : PÚBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

### LEI Nº 10.406/2002 Código Civil

- **Art. 936.** O dono, ou detentor, do animal ressarcirá o dano por este causado, se não provar culpa da vítima ou força maior.
- **Art. 937.** O dono de edifício ou construção responde pelos danos que resultarem de sua ruína, se esta provier de falta de reparos, cuja necessidade fosse manifesta.
- **Artigo 938:** “aquele que habitar o prédio, ou parte dele, responde pelo dano proveniente das coisas que dele caírem ou forem lançadas em lugar indevido”

### DECRETO-LEI. No 2.848/1940 - Código Penal.

**Artigo 136** - Lei das Contravenções Penais que define como delito “expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente”.

### DECRETO-LEI Nº 3.688/1941 – Contravenções Penais

- **Artigo 37**, que discute a Lei das Contravenções Penais, ou seja, será responsabilizado “aquele que, sem as devidas cautelas coloca ou deixar suspensa coisa que, caindo em via pública ou lugar de uso comum ou de uso alheio, possa ofender, sujar ou molestar alguém”.

## 4. PRINCÍPIOS:

1. Finalidade;
2. Adequação;
3. Necessidade;
4. Livre acesso;
5. Qualidade dos dados;
6. Transparência;
7. Segurança;
8. Prevenção;
9. Não discriminação e
10. Responsabilização e prestação de contas.



## AVISO DE PRIVACIDADE

AP-001-2024

Versão: 05


Classificação : PÚBLICA

Revisão: 25/07/2024

REFERÊNCIA LEGISLATIVA (LGPD)	PRINCÍPIO	FUNDAM DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS QUE DECORREM DOS PRINCÍPIOS
Art. 6º, I	Finalidade	Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades
Art. 6º, II	Adequação	Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento
Art. 6º, III	Necessidade	Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados
Art. 6º, IV	Livre acesso	Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais
Art. 6º, V	Qualidade dos dados	Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento
Art. 6º, VI	Transparência	Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial
Art. 6º, VII	Segurança	Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão
Art. 6º, VIII	Prevenção	Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais
Art. 6º, IX	Não discriminação	Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos /Direito de não ser discriminado de forma ilícita ou abusiva
Art. 6º, X	Responsabilização e prestação de contas	Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas

### 5. FINALIDADES


- Bem-estar do Associado e visitante: Coletamos os dados para garantir segurança para entrada e saída dos Associados, fornecedores, colaboradores e prestadores de serviços.
- Melhor experiência e para aprimorar o produto e/ou serviço oferecido, facilitar, agilizar e cumprir os compromissos estabelecidos entre o usuário e a empresa.
- Coletamos dados para cumprimento de obrigações estabelecidas no Art. 135, Código Penal. - Decreto Lei Nº 2.848/1940: Prestação de socorro a qualquer pessoa dentro do condomínio:
- Art. 135 - Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:
- Coletamos dados para cumprimento de obrigações estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
		<b>Versão: 05</b>
	Classificação : PUBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

- Melhorias da plataforma: compreender como o usuário utiliza os serviços da plataforma, para ajudar no desenvolvimento de negócios e técnicas ou para ajudá-lo a resolver um problema ou dúvidas em relação a alguma atividade com a ASSOCIAÇÃO BOULEVARD LAGOA.
- O tratamento de dados pessoais para finalidades não previstas nesta Aviso de Privacidade somente ocorrerá mediante o consentimento prévio do usuário, de modo que os direitos e obrigações aqui previstos permanecem aplicáveis.
- Nós nos resguardamos em utilizarmos o legítimo interesse para um melhor bem-estar do titular e garantir vantagens quando concluímos que há significativo interesse para o tratamento dos seus dados pessoais para o desenvolvimento das nossas atividades, desde que esse tratamento gere algum tipo de benefício ao Titular de dados.
- O cumprimento de obrigação legal: cumprimento, pela controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização, tais como cumprimento de ordem judicial ou requerimento administrativo.

### LEIS COMPLEMENTARES

Lei	PRINCIPIOS
<b>Lei nº 9.507/1997</b>	Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data.
<b>Lei nº 9.784/1999</b>	Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
<b>Lei nº 12.527/2011</b>	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências
<b>Decreto nº 7.724/2012</b>	Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do <b>caput</b> do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
<b>Lei nº 12.965/2014</b>	Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. – Marco Civil da Internet
<b>Decreto nº 8.771/2016</b>	Regulamenta a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações. – Cidadania Digital
<b>Decreto nº 8.936/2016</b>	Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
		<b>Versão: 05</b>
	Classificação : PUBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

<b>Lei nº 13.444/2017</b>	Dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN).
<b>Lei nº 13.460/2017</b>	Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública
<b>Decreto nº 10.977/2022</b>	Regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para estabelecer os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal, e a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, para estabelecer o Serviço de Identificação do Cidadão como o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil.
<b>Decreto nº 9.723/2019</b>	Altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, o Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 9.492, de 5 setembro de 2018, para instituir o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios e regulamentar dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017
<b>Decreto nº 10.046/2019</b>	Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados

## 6. COOKIES OU DADOS DE NAVEGAÇÃO


Os cookies referem-se a arquivos de texto enviados pela plataforma com informações relacionadas à navegação no site.

O cookie persistente permanece no disco rígido do usuário e visitante depois que o navegador é fechado e será usado pelo navegador em visitas subsequentes ao site. Os cookies persistentes podem ser removidos seguindo as instruções do seu navegador. Já o cookie de sessão é temporário e desaparece depois que o navegador é fechado. É possível redefinir seu navegador da web para recusar todos os cookies, porém alguns recursos, sistemas e serviços da plataforma podem não funcionar corretamente se a capacidade de aceitar cookies estiver desabilitada.

### GERENCIAMENTO DOS COOKIES

A instalação dos cookies está sujeita ao seu consentimento. Apesar da maioria dos navegadores estarem inicialmente configurada para aceitar cookies de forma automática, você pode rever suas permissões a qualquer tempo, de forma a bloqueá-los, aceitá-los ou ativar notificações para quando alguns cookies forem enviados ao seu dispositivo.

Atualmente, na primeira vez que você acessa nossas aplicações, será requerida a sua concordância com a instalação destes. Apenas após a sua aceitação eles serão ativados.

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
		<b>Versão: 05</b>
	Classificação : PÚBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

É de sua livre escolha a qualquer tempo e sem nenhum custo, alterar as permissões, bloquear ou recusar os Cookies. Você também pode configurá-los caso a caso. Todavia, o bloqueio de alguns tipos de cookies pode afetar sua experiência no website e os serviços que oferecemos.

Para obter mais informações sobre como desabilitar cookies ou gerenciar as configurações de cookies em seu navegador, consulte a seguinte lista:

- SE USA O [INTERNET EXPLORER](#)
- SE USA O [FIREFOX](#)
- SE USA O [SAFARI](#)
- SE USA O [GOOGLE CHROME](#)
- SE USA O [MICROSOFT EDGE](#)
- SE USA O [OPERA](#)

## COOKIES UTILIZADOS


TIPO	Nome	Domínio	Duração
Necessário	_GRECAPTCHA	Google	6 meses
	_grecaptcha	Google	Sessão
Outro	pys_session_limit	ablagoa	Uma hora
	pys_first_visit	ablagoa	Sete Dias
	pht_lt_url	ablagoa	Sessão
	last_pysTrafficSource	ablagoa	Sete Dias

## 7. COMPARTILHAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

A ASSOCIAÇÃO BOULEVARD LAGOA poderá compartilhar as informações coletadas dentro dos limites e propósitos da ASSOCIAÇÃO BOULEVARD LAGOA com terceiros que a ela prestem serviços e/ou com parceiros comerciais para fins de negócios e para a realização dos serviços ofertados a você.

O uso compartilhado de dados deverá observar o art. 26 da LGPD bem como sua comunicação estará sujeita ao que consta no art. 27 da mesma lei.

Os dados pessoais cadastrados pelo usuário poderão ser compartilhados com empresas terceirizadas por obrigações legais ou para o desenvolvimento de processos internos, por motivos legais e/ou cumprimento dos contratos firmados entre você e a ASSOCIAÇÃO BOULEVARD LAGOA, como empresas de segurança, cobrança, escritórios de advocacia, auditorias, plataformas de pagamentos, Tecnologia de Informação interação com os usuários em redes sociais.

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
		<b>Versão: 05</b>
	Classificação : PÚBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

Eventualmente, terceiros poderão receber informações e dados pessoais dos usuários para a confirmação da autenticidade do cadastro realizado no *site* ou aplicativo, podendo, para tanto, contatar o usuário por meio de *e-mail*, SMS, telefone ou outro meio de comunicação para tal confirmação. Essa tratativa deve-se ao fator de uma maior segurança e confirmação de autenticidade do titular, evitando assim um compartilhamento indevido de informações.

Exigimos que estes prestadores ajam em conformidade com a LGPD, utilizem os dados exclusivamente para as finalidades que foram contratadas e que cuidem especialmente da confidencialidade e integridade destes dados.

Todos os nossos fornecedores e parceiros devem, de alguma forma, comprovar sua política de segurança de dados e que praticam a Cultura de Proteção dos dados em todo o ciclo de vida dos dados.

## **8. SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS ARMAZENADOS**


A ASSOCIAÇÃO BOULEVARD LAGOA utiliza medidas tecnológicas aptas a proteger os dados pessoais do acesso não autorizado, de perda, extravio, destruição e alteração.

As medidas levam em consideração a natureza dos dados (físico, digital ou verbal), a finalidade e os riscos que uma eventual violação possa acarretar. Utilizamos medidas empregadas no mercado.

Embora utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, entendemos que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas ou técnicas.

Os dados fornecidos pelos usuários, clientes e visitantes são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando os princípios de proporcionalidade, necessidade, finalidade, segurança e adequação para os objetivos, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade nos termos desta Aviso de Privacidade.

Nossa segurança da informação é composta por objetivos de controles e controles específicos para Pessoas, Ativos, Informação, Sistemas e Aplicativos.

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
		<b>Versão: 05</b>
	Classificação : PÚBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

A ASSOCIAÇÃO BOULEVARD LAGOA se compromete a aplicar as medidas técnicas e organizativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de tais dados.

Os dados pessoais armazenados são tratados com confidencialidade, dentro dos limites legais.


A ASSOCIAÇÃO BOULEVARD LAGOA não se responsabiliza pelo mal-uso de seu cadastro e senha, sendo você o responsável pelo sigilo e confidencialidade dos seus dados para acesso. Ainda, a empresa não será responsável por interceptações ilegais ou violação de seus sistemas ou bases de dados por pessoas não autorizadas, e nem se responsabilizará pela indevida utilização da informação obtida por esses meios.

A transferência internacional de dados pessoais somente será permitida para os casos em que o país ou organismo internacional proporcionarem um grau de proteção de dados adequado ao previsto na LGPD, ou quando forem oferecidas pelo Controlador garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos e do regime da proteção da LGPD.

A transferência de dados também poderá ocorrer em outras hipóteses:

- a. Para fins de cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução.
- b. Para os casos em que for necessária para proteger a vida ou a integridade física do Titular dos dados pessoais ou de terceiros.
- c. Quando a Autoridade Nacional autorizar a transferência.
- d. Quando a transferência decorrer de acordo de cooperação internacional.
- e. Quando for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público.
- f. Quando o Titular tiver fornecido seu consentimento específico e em destaque para a transferência internacional.
- g. Quando servir para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.
- h. Quando necessário para a execução de contrato.
- i. Quando servir para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

Existem outras hipóteses em que os dados pessoais poderão ser compartilhados:

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<i>AP-001-2024</i>
		<i>Versão: 05</i>
	Classificação : PÚBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

- I – Determinação legal, requerimento, requisição ou ordem judicial, com autoridades judiciais, administrativas ou governamentais competentes.
- II – Proteção dos direitos da Associação em qualquer tipo de conflito, inclusive os de teor judicial.

## 9. GUARDA E MANUTENÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Retemos todos os dados fornecidos, inclusive os Dados Pessoais, enquanto o cadastro do Colaborador e/ou Fornecedor estiver ativo e conforme seja necessário para consecução de seus serviços.

<sup>7</sup>O período durante o qual o Dado Pessoal (DP) é retido, com base em seus propósitos funcionais (o que pode incluir período de retenção em conformidade com os requisitos do negócio, bem como obrigações legais e estatutárias). As obrigações legais de retenção para DP incluem, por exemplo, a provisão de leis fiscais para cartas comerciais e documentos contábeis. Propósitos funcionais incluem, por exemplo, compromissos de garantia e potenciais ações de revogação de equipamentos.

Os dados pessoais do usuário e visitante são armazenados pela plataforma durante o período necessário para a prestação do serviço ou o cumprimento das finalidades previstas no presente documento, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18), Marco Civil da Internet - Lei n.º 12.965/2014, Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/1990, Código Civil 10.406/2002, Carolina Dieckmann 12.737/2012, Código Penal – Decreto 2.848/1940

Os dados podem ser removidos ou anonimizados a pedido do usuário, excetuando os casos em que a lei oferecer outro tratamento, com exceção daqueles necessários para fins de legítimo interesse, assim legalmente entendidos, exigências legais ou regulatórias, para exercer os direitos e prevenção a fraudes.

<sup>7</sup> ISO/IEC 2021 - © ABNT 2023



## AVISO DE PRIVACIDADE

AP-001-2024

Versão: 05

Classificação : PÚBLICA

Revisão: 25/07/2024

### 10. DIREITOS DO TITULAR

O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

REFERÊNCIA LEGISLATIVA (LGPD)	PRINCÍPIO	FUNDAMENTOS DOS TITULARES DE DADOS QUE DECORREM DOS PRINCÍPIOS
Art. 6º, I	Finalidade	Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades
Art. 6º, II	Adequação	Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento
Art. 6º, III	Necessidade	Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados
Art. 6º, IV	Livre acesso	Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais
Art. 6º, V	Qualidade dos dados	Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento
Art. 6º, VI	Transparência	Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial
Art. 6º, VII	Segurança	Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão
Art. 6º, VIII	Prevenção	Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais
Art. 6º, IX	Não discriminação	Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos /Direito de não ser discriminado de forma ilícita ou abusiva
Art. 6º, X	Responsabilização e prestação de contas	Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas

### OUTROS DIREITOS DO TITULAR

Art. 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 15º, 16º, 20º, 21º, 22º

DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS QUE DECORREM DOS PRINCÍPIOS	REFERÊNCIA LEGISLATIVA (LGPD)
1 Direito de condicionar o tratamento de dados ao prévio consentimento expresso, inequívoco e informado do titular, salvo as exceções legais	Arts. 7º, I, e 8º Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
	Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.



## AVISO DE PRIVACIDADE

AP-001-2024

Versão: 05

Classificação : PÚBLICA

Revisão: 25/07/2024

2	Direito de exigir o cumprimento de todas as obrigações de tratamento previstas na lei, mesmo para os casos de dispensa de exigência de consentimento	Art. 7º, § 6º	Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: § 6º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.
3	Direito à inversão do ônus da prova quanto ao consentimento	Art. 8º, § 2º	Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular. § 2º Cabe ao controlador o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto nesta Lei.
4	Direito de requerer a nulidade de autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais	Art. 8º, § 4º	Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular. § 4º O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas.
5	Direito de requerer a nulidade do consentimento caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou, ainda, não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca	Art. 9º, § 1º	Art. 9º O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso: § 1º Na hipótese em que o consentimento é requerido, esse será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca
6	Direito de requerer a revogação do consentimento a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado	Art. 8º, § 5º	Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular. § 5º O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do caput do art. 18 desta Lei.
7	Direito de revogar o consentimento caso o titular discorde das alterações quanto ao tratamento de dados, seja na finalidade, forma e duração do tratamento, alteração do controlador ou compartilhamento	Arts. 8º, § 6º e 9º, § 2º	Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular. § 6º Em caso de alteração de informação referida nos incisos I, II, III ou V do art. 9º desta Lei, o controlador deverá informar ao titular, com destaque de forma específica do teor das alterações, podendo o titular, nos casos em que o seu consentimento é exigido, revogá-lo caso discorde da alteração. Art. 9º O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados § 2º Na hipótese em que o consentimento é requerido, se houver mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais não compatíveis com o consentimento original, o controlador deverá informar previamente o titular sobre as mudanças de finalidade, podendo o titular revogar o consentimento, caso discorde das alterações.
8	Direito de acesso facilitado ao tratamento de dados, cujas informações devem ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de (entre outras)	Art. 9º	Art. 9º O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:



## AVISO DE PRIVACIDADE

AP-001-2024

Versão: 05

Classificação : PÚBLICA

Revisão: 25/07/2024

9	Direito de ser informado sobre aspectos essenciais do tratamento de dados, com destaque específico sobre o teor das alterações supervenientes no tratamento	Art. 8º, § 6º	Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular. § 6º Em caso de alteração de informação referida nos incisos I, II, III ou V do art. 9º desta Lei, o controlador deverá informar ao titular, com destaque de forma específica do teor das alterações, podendo o titular, nos casos em que o seu consentimento é exigido, revogá-lo caso discorde da alteração.
10	Direito de ser informado, com destaque, sempre que o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço, ou, ainda, para o exercício de direito, o que se estende à informação sobre os meios pelos quais o titular poderá exercer seus direitos	Art. 9º, § 3º	Art. 9º O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso: § 3º Quando o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço ou para o exercício de direito, o titular será informado com destaque sobre esse fato e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos do titular elencados no art. 18 desta Lei.
11	Direito de ser informado sobre a utilização dos dados pela administração pública para os fins autorizados pela lei e para a realização de estudos por órgão de pesquisa	Art. 7º, III e IV	Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei; IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
12	Direito de que o tratamento de dados pessoais cujo acesso é público esteja adstrito à finalidade, à boa-fé e ao interesse público que justificaram sua disponibilização	Art. 7º, § 3º	Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei; IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
13	Direito de condicionar o compartilhamento de dados por determinado controlador que já obteve consentimento a novo e específico consentimento. No caso da Administração Pública Federal (APF), em que o tratamento é embasado nas hipóteses de dispensa de consentimento original, o compartilhamento demandará uma nova justificativa de tratamento	Art. 7º, § 5º	Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: § 5º O controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.
14	Direito de ter o tratamento de dados limitado ao estritamente necessário para a finalidade pretendida quando o tratamento for baseado no legítimo interesse do controlador	Art. 10, § 1º	Art. 10. O legítimo interesse do controlador somente poderá fundamentar tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, consideradas a partir de situações concretas, que incluem, mas não se limitam a: § 1º Quando o tratamento for baseado no legítimo interesse do controlador, somente os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida poderão ser tratados.
15	Direito à transparência do tratamento de dados baseado no legítimo interesse do controlador	Art. 10, § 2º	Art. 10. O legítimo interesse do controlador somente poderá fundamentar tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, consideradas a partir de situações concretas, que incluem, mas não se limitam a: § 2º O controlador deverá adotar medidas para garantir a transparência do tratamento de dados baseado em seu legítimo interesse.
16	Direito à anonimização dos dados pessoais sensíveis, sempre que possível, na realização de estudos por órgão de pesquisa	Art. 11, II, c	Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;



## AVISO DE PRIVACIDADE

AP-001-2024

Versão: 05

Classificação : PÚBLICA

Revisão: 25/07/2024

17	Direito de ter a devida publicidade em relação às hipóteses de dispensa de consentimento para	Art. 11, § 2º	Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: § 2º Nos casos de aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso II do caput deste artigo pelos órgãos e pelas entidades públicas, será dada publicidade à referida dispensa de consentimento, nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei.
18	Direito de impedir a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde, com o objetivo de obter vantagem econômica (exceto nos casos de portabilidade de dados quando consentido pelo titular)	Art. 11, § 4º	Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: § 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, desde que observado o § 5º deste artigo, incluídos os serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, em benefício dos interesses dos titulares de dados, e para permitir:
19	Direito de que os dados pessoais sensíveis utilizados em estudos de saúde pública sejam tratados exclusivamente dentro do órgão de pesquisa e estritamente para a finalidade de realização de estudos e pesquisas e mantidos em ambiente controlado e seguro, conforme práticas de segurança.	Art. 13	Art. 13. Na realização de estudos em saúde pública, os órgãos de pesquisa poderão ter acesso a bases de dados pessoais, que serão tratados exclusivamente dentro do órgão e estritamente para a finalidade de realização de estudos e pesquisas e mantidos em ambiente controlado e seguro, conforme práticas de segurança previstas em regulamento específico e que incluam, sempre que possível, a anonimização ou pseudonimização dos dados, bem como considerem os devidos padrões éticos relacionados a estudos e pesquisas.
20	Direito de não ter dados pessoais revelados na divulgação dos resultados ou de qualquer excerto do estudo ou da pesquisa sobre saúde pública	Art. 13, § 1º	Art. 13. Na realização de estudos em saúde pública, os órgãos de pesquisa poderão ter acesso a bases de dados pessoais, que serão tratados exclusivamente dentro do órgão e estritamente para a finalidade de realização de estudos e pesquisas e mantidos em ambiente controlado e seguro, conforme práticas de segurança previstas em regulamento específico e que incluam, sempre que possível, a anonimização ou pseudonimização dos dados, bem como considerem os devidos padrões éticos relacionados a estudos e pesquisas. § 1º A divulgação dos resultados ou de qualquer excerto do estudo ou da pesquisa de que trata o caput deste artigo em nenhuma hipótese poderá revelar dados pessoais.
21	Direito de não ter dados pessoais utilizados em pesquisa sobre saúde pública transferidos a terceiros pelo órgão de pesquisa	Art. 13, § 2º	Art. 13. Na realização de estudos em saúde pública, os órgãos de pesquisa poderão ter acesso a bases de dados pessoais, que serão tratados exclusivamente dentro do órgão e estritamente para a finalidade de realização de estudos e pesquisas e mantidos em ambiente controlado e seguro, conforme práticas de segurança previstas em regulamento específico e que incluam, sempre que possível, a anonimização ou pseudonimização dos dados, bem como considerem os devidos padrões éticos relacionados a estudos e pesquisas. § 2º O órgão de pesquisa será o responsável pela segurança da informação prevista no caput deste artigo, não permitida, em circunstância alguma, a transferência dos dados a terceiro.
22	Direito ao término do tratamento, quando verificado que: (i) a finalidade foi alcançada ou que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (ii) houve o fim do período de tratamento; (iii) houve comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento, conforme disposto no § 5º do art. 8º da Lei	Art. 15	Art. 15. O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:
23	Direito à eliminação ou ao apagamento dos dados, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo autorizada a conservação somente nas exceções legais	Art. 16	Art. 16. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:



## AVISO DE PRIVACIDADE

AP-001-2024

Versão: 05

Classificação : PÚBLICA

Revisão: 25/07/2024

24	A relação aos dados do titular por ele tratados	Art. 18	Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação; V - portabilidade dos dados; VI - eliminação dos dados; VII - entidades com as quais os dados foram compartilhado; VIII - possibilidade de não fornecer consentimento;
25	A Confirmação de existência e acesso aos dados e poderão ser fornecidos, a critério do titular:	Art. 19	Art. 19. A confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais serão providenciados, mediante requisição do titular: I - em formato simplificado, II - por meio de declaração clara e completa,
26	Revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado	Art. 20	Art. 20 O titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade
27	Direito de não ser prejudicado	Art. 21	Os dados pessoais referentes ao exercício regular de direitos pelo titular não podem ser utilizados em seu prejuízo.
28	Requerer seus direitos em Juízo de forma Individual ou Coletivo.	Art. 22	A defesa dos interesses e dos direitos dos titulares de dados poderá ser exercida em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente, acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.

FONTE: Guia de Boas Práticas ANPD 2020

O titular poderá solicitar, via formulário, a confirmação da existência tratamento de dados pessoais, pelos canais de atendimento descritos no nosso site.

Nós, da ASSOCIAÇÃO BOULEVARD LAGOA, nos resguardamos no direito de entrar em contato com o titular, caso seja preciso confirmar sua identidade, antes de responder ao seu pedido, e nos esforçaremos a atendê-lo dentro de um prazo razoável (e em qualquer período ou evento requerido por lei).

## 11. DIREITOS SOBRE OS DADOS

DADOS	Pode ser exercido?	DIREITO ART 18
Código	Não	
Nome Completo	Não	I - Confirmação da existência de tratamento
Crachá	Sim	II - Acesso aos dados;
CPF/CNPJ	Não	III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
RG	Não	IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários,
Data Nascimento	Não	V - Portabilidade;
Altura	Sim	VI - Eliminação
Peso	Sim	VII - Informação das entidades compartilhadas;
Dados de Saúde (Alergia, Medicamento, Grupo Sanguíneo)	Não	VIII - Informação de não consentimento e sobre as consequências da negativa;
Telefone	Sim	IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.
Telefone Contato	Sim	
Relação Contato	Não	
Celular*	Sim	
Plano de Saúde	Não	



## AVISO DE PRIVACIDADE

AP-001-2024

Versão: 05

Classificação : PÚBLICA

Revisão: 25/07/2024

Tipo Plano	Não	<p>§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.</p> <p>§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.</p> <p><b>Alguns direitos somente através de pedido expresso:</b></p>
Nome Hospital	Não	
CNH	Não	
Categoria	Não	
Data Venc. CNH	Não	
Correspondência	Sim	
Relatório	Não	
Placa Veiculo	Não	
Modelo Veiculo	Não	
Foto	Não	
Data Entrada	Não	
Data Saída	Não	
Endereço de E-mail	Sim	
CFTV	Não	

- Dados essenciais para a atividade para realização das atividades da associação, sua exclusão pode afetar a oferta de serviços e acessos a eventos e a aplicativos
- A Associação Boulevard não trata a privacidade como uma ficção e entende que a *autodeterminação informativa (Art. 2º II – LGPD)*, é um direito do Titular de decidirem por si próprio sobre os seus dados, e está aberta para conversa com todos os titulares.
- Alguns dados em que a Hipótese de tratamento que foi utilizado a Base Legal foi Execução de Contratos, não poderão ser Atualizados, Anonimizados, Bloqueados ou eliminados, somente dados em que foi utilizado o Consentimento.
- Dados armazenados para fins de segurança, antifraude, controle e auditoria, não poderão ser portados.
- A **Portabilidade de Dados** dependera da compatibilidade dos sistemas envolvidos, podendo ser impossível sua execução, contudo e entregaremos a você um documento contendo todos seus dados em formato comum (doc, txt ou xls), para que os utilize no preenchimento dos dados de outro Controlador/Operador da portabilidade

### 12. LINKS DE TERCEIROS:

Não utilizamos link de terceiros na nossa plataforma.


### 13. CONTATO:

Solicitações e dúvidas em relação à Aviso de Privacidade , aos aspectos relacionados e ao uso de dados pessoais, por favor, entre em contato:

Nossos Canais de Comunicação:

Av. Talma Rodrigues Ribeiro nº 3212 Serra - ES / CEP 29.167-920

(27) 3243-1411 - 2233-8157 - 2233-8503

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
		<b>Versão: 05</b>
	Classificação : PUBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

e-mail: [lgpd@ablagoa.com](mailto:lgpd@ablagoa.com)

## 14. TEMPO DE PERMANÊNCIA:

Art. 15, Art. 16, Art. 40

Os dados serão mantidos enquanto relevantes ou para fins de segurança, proteção e integridade. Após o período em que os dados pessoais não precisem permanecer armazenados, estes serão excluídos de nossas bases de dados ou anonimizados, respeitando as hipóteses legalmente previstas no **art. 16** da LGPD. Isto é, informações pessoais que sejam necessárias para o cumprimento de determinações legais, judiciais e administrativas e/ou para o exercício do direito de defesa em processos judiciais e administrativos serão mantidas, apesar da exclusão dos demais dados

DADOS					
Tipo de Dados	Prazo de Guarda		Frequência de Uso	Destino Final	Observação
	Corrente	Intermediário			
Código	Enquanto Associado	5 Anos	Muito Alta	Eliminação / Anonimização	Dados não eliminados poderão ser utilizados, desde que não possam ser vinculados a um titular (Anonimizados) para fins de estudos e estatísticos. Ou Até solicitação do Usuário para exclusão. Depois da conta excluída, os dados de logs ficam retidos para auditoria
Nome Completo	Enquanto Associado	5 Anos	Muito Alta	Eliminação / Anonimização	
Crachá	Enquanto Associado	1 Anos	Muito Alta	Eliminação / Anonimização	
CPF/CNPJ	Enquanto Associado	5 Anos	Alta	Eliminação / Anonimização	
RG	Enquanto Associado	5 Anos	Alta	Eliminação / Anonimização	
Data Nascimento	Enquanto Associado	1 Anos	Baixa	Eliminação / Anonimização	
Altura	Enquanto Associado	5 Anos	Baixa	Eliminação / Anonimização	
Peso	Enquanto Associado	5 Anos	Baixa	Eliminação / Anonimização	
Dados de Saúde (Alergia, Medicamento, Grupo Sanguíneo)	Enquanto Associado	5 Anos	Alta	Eliminação / Anonimização	
Telefone	Enquanto Associado	1 Anos	Baixa	Eliminação	
Telefone Contato	Enquanto Associado	1 Anos	Baixa	Eliminação	
Relação Contato	Enquanto Associado	1 Anos	Muito Alta	Eliminação	
Celular*	Enquanto Associado	5 Anos	Baixa	Eliminação	
Plano de Saúde	Enquanto Associado	5 Anos	Muito Baixa	Eliminação	
Tipo Plano	Enquanto Associado	5 Anos	Alta	Eliminação / Anonimização	
Nome Hospital	Enquanto Associado	5 Anos	Alta	Eliminação / Anonimização	
CNH	Enquanto Associado	5 Anos	Alta	Eliminação	
Categoria	Enquanto Associado	45 Dias	Muito Alta	Eliminação	
Data Venc. CNH	Enquanto Associado	45 Dias	Muito Alta	Eliminação	
Correspondência	Enquanto Associado	5 Anos	Muito Alta	Eliminação	
Relatório	Enquanto Associado	5 Anos	Muito Alta	Eliminação	
Placa Veiculo	Enquanto Associado	5 Anos	Muito Alta	Eliminação	
Modelo Veiculo	Enquanto Associado	5 Anos	Muito Alta	Eliminação	
Foto	Enquanto Associado	45 Dias	Muito Alta	Eliminação	
Data Entrada	Enquanto Associado	45 Dias	Muito Alta	Eliminação	
Data Saída	Enquanto Associado	45 Dias	Muito Alta	Eliminação	
Endereço de E-mail	Enquanto Associado	1 Anos	Baixa	Eliminação	
CFVT	Enquanto Associado	45 Dias	Muito Alta	Eliminação	

**AVISO DE PRIVACIDADE**

AP-001-2024

Versão: 05

Classificação : PUBLICA


Revisão: 25/07/2024

**VISITANTE:**

DADOS		DIREITO ART 18			Observação
Tipo de Dado	Prazo de Guarda		Frequência de Uso	Destino Final	
	Corrente	Intermediário			
Código	45 Dias	6 Meses	Muito Alta	Eliminação	Dados não eliminados poderão ser utilizados, desde que não possam ser vinculados a um titular (Anonimizados) para fins de estudos e estatísticos. Ou Até solicitação do Usuário para exclusão. Depois da conta excluída, os dados de logs ficam retidos para auditoria
Nome Completo	45 Dias	6 Meses	Alta	Eliminação	
Crachá	45 Dias	6 Meses	Alta	Eliminação	
CPF/CNPJ	45 Dias	6 Meses	Baixa	Eliminação	
RG	45 Dias	6 Meses	Alta	Eliminação	
Data Nascimento	45 Dias	6 Meses	Alta	Eliminação	
Telefone	45 Dias	6 Meses	Baixa	Eliminação	
Telefone Contato	Durante o processo de validação	N.A	Baixa	Eliminação	
Relação Contato	45 Dias	6 Meses	Muito Alta	Eliminação	
Celular*	Durante o processo de validação	N.A	Alta	Eliminação	
CNH	45 Dias	6 Meses	Alta	Eliminação	
Categoria	45 Dias	6 Meses	Muito Alta	Eliminação	
Data Venc. CNH	45 Dias	6 Meses	Muito Alta	Eliminação	
Correspondência	45 Dias	6 Meses	Muito Alta	Eliminação	
Relatório	45 Dias	6 Meses	Alta	Eliminação	
Placa Veiculo	45 Dias	6 Meses	Alta	Eliminação	
Modelo Veiculo	45 Dias	6 Meses	Alta	Eliminação	
Foto	45 Dias	6 Meses	Muito Alta	Eliminação	
Data Entrada	45 Dias	6 Meses	Alta	Eliminação	
Data Saída	45 Dias	6 Meses	Alta	Eliminação	
Endereço de E-mail	45 Dias	6 Meses	Alta	Eliminação	
CFVT	45 Dias	6 Meses	Alta	Eliminação	

**15. DOCUMENTOS REFERENCIAIS:**

- Decreto 2.848/1940 - Código Penal
- Decreto nº Lei nº 3.688/1941 – Contravenções Penais
- Decreto nº 5.296/2004 - Promoção da Acessibilidade
- Decreto 10.046/2019 – Dado Biométrico
- Lei nº 4.591/964. Decreto Condomínios em edificações
- Lei nº 8.078/1990. Código de Defesa do Consumidor
- Lei Nº 9.503/1997 – Código Brasileiro de Transito
- Lei nº 10.406/2002 Código Civil
- Lei nº 12.288/2010. Estatuto da Igualdade Racial
- Lei nº 12.764/2012 – Prot. dos Direitos da Pessoa com Transt. do Espectro Autista
- Lei nº 12.737/2012 - Carolina Dieckmann
- Lei nº 12.965/2014.- Marco Civil da Internet
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência
- Código de Ética e Conduta
- Política de Segurança da Informação e Privacidade – PSIP
- Norma ABNT/NBR/ISO 29100:2020
- Glossário De Segurança Da Informação

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
		<b>Versão: 05</b>
	Classificação : PÚBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

## 16.DA RESPONSABILIDADE

A Associação Boulevard Lagoa prevê a responsabilidade dos agentes que atuam nos processos de tratamento de dados, em conformidade com os arts. 42 ao 45 da LGPD.


E se compromete em manter este Aviso de Privacidade atualizado, observando suas determinações e zelando por seu cumprimento. Além disso, também assume o compromisso de buscar condições técnicas e organizacionais aptas a proteger todo o processo de tratamento de dados.

Qualquer pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado que tenha interação em qualquer fase do tratamento de dados pessoais deve garantir a privacidade e a proteção de dados pessoais, mesmo após o término do tratamento, observando as medidas técnicas e administrativas determinadas pela organização.

A responsabilidade pelas decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais é da Associação Boulevard Lagoa que no exercício das atribuições típicas de controlador determina as medidas necessárias para executar a Política de Proteção de Dados Pessoais dentro de sua estrutura organizacional.

São atribuições do controlador:

- I. Observar os fundamentos, princípios da privacidade e proteção de dados pessoais e os deveres impostos pela LGPD e por normativos correlatos no momento de decidir sobre um futuro tratamento ou realizá-lo;
- II. Considerar o preconizado pelos art. 7º, art. 11 e art. 23 antes de realizar o tratamento de dados pessoais;

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
		<b>Versão: 05</b>
	Classificação : PÚBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

- III. Cumprir o previsto pelos art. 46 e art. 50 da LGPD buscando à proteção de dados pessoais e sua governança;
- IV. Indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, divulgando a identidade e as informações de contato do encarregado de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio institucional.
- V. Elaborar o inventário de dados pessoais a fim de manter registros das operações de tratamento de dados pessoais;
- VI. Reter dados pessoais somente pelo período necessário para o cumprimento da hipótese legal e finalidade utilizadas como justificativa para o tratamento de dados pessoais;
- VII. Criar e manter atualizados os avisos ou políticas de privacidade, que informarão sobre os tratamentos de dados pessoais realizados em cada ambiente físico ou virtual, e como os dados pessoais neles tratados são protegidos;
- VIII. Requerer do titular a ciência com o termo de uso para cada serviço ofertado, informatizado ou não, que trate dados pessoais.

Qualquer fornecedor de produtos ou serviços, que por algum motivo, realiza o tratamento de dados pessoais a eles confiados, são considerados operadores e devem seguir as diretrizes estabelecidas nesta política.

São atribuições do operador:

- I. Observar os princípios estabelecidos no Art. 6º da LGPD, ao realizar tratamento de dados pessoais.
- II. Seguir as diretrizes estabelecidas pelo controlador;
- III. Antes de efetuar o tratamento, verificar se as diretrizes estabelecidas pelo controlador cumprem os requisitos legais presentes nos art. 7º, art. 11 e art. 23 da LGPD;

*É proibida a decisão unilateral do operador quanto aos meios e finalidades utilizados para o tratamento de dados pessoais.*

## **17. RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO**

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
		<b>Versão: 05</b>
	Classificação : PÚBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

O Usuário se responsabiliza pela precisão e veracidade dos dados informados no cadastro e reconhece que a inconsistência destes poderá implicar a impossibilidade de utilizar serviços da Associação Boulevard Lagoa.


O login e senha só poderão ser utilizados pelo usuário cadastrado. Este deve manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não sendo possível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido, após o ato de compartilhamento. O usuário da Plataforma é responsável pela atualização das suas informações pessoais e consequências na omissão ou erros nas informações pessoais cadastradas.

O Usuário é responsável pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários, de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, de sigilo e de personalidade), que sejam causados a Associação Boulevard Lagoa (ABL), a qualquer outro usuário, ou, ainda, a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto neste Aviso de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso à Internet, ao sítio e/ou Aplicativo. O usuário não deve interferir, comprometer ou interromper o serviço, ou os servidores ou redes conectadas ao serviço, inclusive por meio da transmissão de qualquer *malware*, *worm*, vírus, *spyware*, ou qualquer outro código de natureza destrutiva ou perturbadora. O usuário não pode inserir conteúdo ou códigos, ou, de outra forma, alterar ou interferir na maneira como a página do serviço é exibida ou processada no dispositivo do usuário.

A Associação Boulevard Lagoa **NÃO** poderá ser responsabilizada pelos seguintes fatos:

- a. Equipamento infectado ou invadido por atacantes;
- b. Equipamento avariado no momento do consumo de serviços;
- c. Proteção do dispositivo de acesso do usuário ao serviço;
- d. Proteção das informações baseadas nos dispositivos de acesso dos usuários;
- e. Abuso de uso dos dispositivos de acesso dos usuários;
- f. Monitoração clandestina do dispositivo de acesso dos usuários;
- g. Vulnerabilidades ou instabilidades existentes nos sistemas dos usuários;
- h. Perímetro inseguro;

O uso comercial das expressões utilizadas em aplicativos como marca, nome empresarial ou nome de domínio, além dos conteúdos do serviço, assim como os programas, bancos de dados, redes,

	<b>AVISO DE PRIVACIDADE</b>	<b>AP-001-2024</b>
		<b>Versão: 05</b>
	Classificação : PUBLICA	<b>Revisão: 25/07/2024</b>

arquivos que permitem que o usuário acesse sua conta estão protegidos pelas leis e tratados internacionais de direito autoral, marcas, patentes, modelos e desenhos industriais.

Ao acessar o aplicativo, os usuários declaram que irão respeitar todos os direitos de propriedade intelectual e os decorrentes da proteção de marcas, patentes e/ou desenhos industriais, depositados ou registrados em, bem como todos os direitos referentes a terceiros que porventura estejam, ou estiverem de alguma forma, disponíveis no serviço. O simples acesso ao serviço não confere aos usuários qualquer direito ao uso dos nomes, títulos, palavras, frases, marcas, patentes, imagens, dados e informações, dentre outras, que nele estejam ou estiverem disponíveis.

A reprodução de conteúdo descritos anteriormente está proibida, salvo com prévia autorização por escrito ou caso se destinem ao uso exclusivamente pessoal e sem que em nenhuma circunstância os usuários adquiram qualquer direito sobre esses conteúdos.

Os visitantes e usuários assumem toda e qualquer responsabilidade, de caráter civil e/ou criminal, pela utilização indevida das informações, textos, gráficos, marcas, imagens, enfim, todo e qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial do serviço.

## **18.FORO**

Este Termo será regido pela legislação brasileira. Qualquer reclamação ou controvérsia com base neste Termo será dirimida exclusivamente pela comarca/seção judiciária de Serra, Espírito Santo.

Sem prejuízo de qualquer outra via administrativa ou judicial disponível, todos os titulares de dados pessoais têm direito a apresentar reclamação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Vale ressaltar que a LGPD, em linha com o princípio constitucional do acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, da CF/1988)<sup>12</sup>, indica a possibilidade de defesa dos interesses e direitos das pessoas titulares em juízo, individual ou coletivamente, conforme preconiza o art. 22

## **19.VERSÃO E DATA DO DOCUMENTO**

A Associação Boulevard Lagoa se reserva o direito de modificar, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às melhorias, seja pela retirada ou modificação daquelas já existentes



## AVISO DE PRIVACIDADE

**AP-001-2024**

**Versão: 05**

**Classificação : PUBLICA**

**Revisão: 25/07/2024**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Autor</b>	<b>Aprovação</b>	<b>Comentários</b>
03	<b>12/03/2024</b>	Oficial de proteção de dados pessoais (DPO)	Comitê - LGPD	Atualização CVTF. Acesso a imagens
04	<b>21/07/2024</b>	Oficial de proteção de dados pessoais (DPO)	Comitê - LGPD	Direitos do Titular Art. 18 , Art. 19, Art. 20